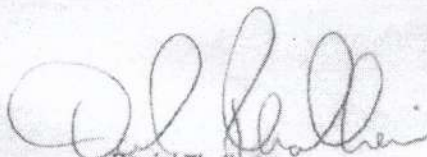


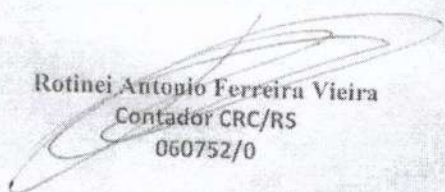
DECLARAÇÃO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Em atendimento ao art. 4º, Inciso III, alínea "g" da Resolução 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARAMOS a quem possa interessar que o serviço contábil do Consórcio Intermunicipal dos Municípios de Nova Boa Vista, Chapada, Barra Funda e Novos Barreiro no ano de 2021 não necessitou executar mensalmente a revisão e conciliação das contas bancárias do Consórcio, pois o mesmo não realizou nenhum evento, portanto não houveram receitas ou despesas no período, registrando qualquer fato possível de tal procedimento, conforme preceitua as normas contábeis pertinentes.



Daniel Thalheimer

Presidente do Consórcio



Rotinei Antônio Ferreira Vieira

Contador CRC/RS

060752/0